



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1053/2018	23-07-2018
		ENT.:	
		PROC. Nº: 2.7/2017.9	

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 2787/XIII (3.ª) “Reforço do Orçamento do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia (Tavira)”.

Carra Marina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 2787/XIII (3.ª) “Reforço do Orçamento do Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia (Tavira)”.

A definição e atribuição das dotações para os orçamentos de funcionamento dos Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas (AE/ENA) tem por base critérios rigorosos e idênticos para todas as escolas, designadamente a despesa realizada no ano anterior, a variação registada no número de alunos por comparação com o ano letivo anterior, a variação de preços em determinados grupos de despesas e as propostas dos estabelecimentos de ensino.

Desta forma, as dotações atribuídas em alguns grupos de despesas, nomeadamente consumos administrativos e material de escritório, reprografia, material de cultura e recreio, bem como em produtos de higiene e limpeza, poderá variar tendo em conta estes fatores.

Por outro lado, os recursos financeiros daquele orçamento (Fonte de Financiamento 111 – despesas cobertas por receitas gerais) são libertados progressivamente ao longo do ano económico, em função dos fundos disponíveis e de uma adequada gestão de tesouraria. Assim sendo, apesar de se estabelecer para os AE/ENA, como regra, um regime de requisição de fundos por duodécimos, não existe qualquer impedimento a que aqueles serviços solicitem libertação antecipada de verba caso as despesas por pagar e os correspondentes prazos de pagamento assim o exijam.

Sempre que se constate, no decurso da execução orçamental, a insuficiência de verbas em determinadas rubricas as Direções dos AE/ENA podem requerer um pedido de reforço orçamental das mesmas, devidamente fundamentado e quantificado, para análise por parte do Instituto da Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) - Entidade Coordenadora do Programa Orçamental.

Para garantir que todas as necessidades são acauteladas, os serviços do Ministério da Educação analisam cuidadosamente todas as situações excecionais sinalizadas.

Confirmada a necessidade e verificada a inexistência de outras fontes de financiamento é atribuído o necessário reforço orçamental aos AE/ENA, nos termos das instruções emanadas pelo IGeFE, I.P., como seja o Ofício-Circular Nº 2/IGeFE/DOGEES/2018.

Até ao momento, todos os pedidos dos AE/ENA foram devidamente apreciados, tendo sido encontradas soluções para as questões colocadas, não havendo registo de quaisquer situações de rutura financeira.



No que respeita às verbas atribuídas para conservação, manutenção e reparação de bens, o seu dimensionamento e indicação destes valores compete aos serviços do Ministério da Educação, sendo a sua distribuição, igualmente, faseada ao longo do ano.

Nesta data, não existe qualquer de pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira, a título de reforço de verba ao seu orçamento individualizado para 2018.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires